



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS EQUIPES DE
AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS TERAPÊUTICAS
APLICÁVEIS À PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL EM CONFLITO COM A LEI
(EAP-DESINST.)**

1. OBJETO:

É objeto deste Termo de Referência o apoio técnico à contratação para gestão e operacionalização das Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), na área de atuação da Atenção Psicossocial, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a prestação de serviços assistenciais, com a colaboração de profissionais de saúde contratados pela Fundação Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições descritas, no Termo de Referência. O fundamento legal para tal encontra-se no Decreto Estadual nº 46.874, de 13 de dezembro de 2019, que normatiza o fornecimento de auxílio técnico, material, ou pessoal a unidades, que compõem as atividades diretas ou ligadas às ações da Secretaria de Estado de Saúde (SES).

2. JUSTIFICATIVA:

A EAP-Desinst. é uma equipe multiprofissional para avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e as estratégias de desinstitucionalização, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria Interministerial nº1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Nº 94 de 14 de janeiro de 2014, que institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Nº 95, DE 14 de janeiro 2014 que dispõe sobre o financiamento do serviço de avaliação e acompanhamento às medidas terapêuticas aplicáveis ao paciente judiciário, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 4.876, de 18 de julho de 2024, que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 2.070, de 4 de setembro de 2024, que estabelece regras para registro da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-DESINST) e inclui procedimento na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Resolução CNJ nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança, que sejam adotadas políticas antimanicomiais;

Considerando as normativas citadas e os avanços das políticas públicas implementadas por esta Secretaria de Estado de Saúde no que concerne ao serviço de saúde da População Privada de Liberdade;

A Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade, para a continuidade deste trabalho, solicitou a implementação, em caráter emergencial, de Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), com o objetivo de promover à imediata desinstitucionalização dos pacientes que cumprem medida de segurança nos hospitais de custódia do Estado, bem como para a modernização do modelo de acompanhamento da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Dentre as atribuições da EAP-Desinst., destacam-se o acompanhamento da execução das penas e das medidas de segurança em todas as fases do processo criminal das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, atuando como dispositivo conector entre os órgãos da Justiça Criminal, a Rede de Atenção à Saúde e a rede do Sistema Único de Assistência Social.

Assim, por meio do apoio à constituição e ao fortalecimento de redes locais que possibilitem o tratamento em meio aberto, desde o início do cumprimento da medida de segurança, ou viabilizem a desinstitucionalização progressiva dos que se encontram internados, a EAP-Desinst., de forma individualizada, integral e resolutiva atuará pelo resgate de vínculos familiares, pela garantia da atenção psicossocial no âmbito do SUS e pela reabilitação e reinserção social da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados à população privada de liberdade ou em cumprimento de Medida de Segurança ambulatorial, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A SES tem como missão formular, implantar e gerenciar as políticas de saúde, o que inclui o assessoramento, a programação, o acompanhamento e a avaliação das ações e atividades de saúde prestadas.

3. PERFIL DA ASSISTÊNCIA E CONCEITUAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

A partir da Lei 10.216/2001 (Lei Antimanicomial), os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) tornaram-se passíveis de gradativa extinção e passou-se a exigir a substituição das atuais modalidades de medida de segurança por medidas terapêuticas de base comunitária com investimento em programas para desinstitucionalização e reabilitação psicossocial.

Diante da exigência de implementação do modelo sócio assistencial indicado pela Lei 10.216/2001, e baseado em experiências estaduais exitosas, o Ministério da Saúde, com o objetivo de estabelecer um novo paradigma para a atenção às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, instituiu no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Sistema Único de Saúde (SUS), as Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst., por meio da Portaria N° 94 de 14 de janeiro de 2014 e, posteriormente, através da Portaria GM/MS N° 4.876, de 18 de julho de 2024.

A EAP-Desinst realizará um trabalho integrado com a área de atenção psicossocial da respectiva gestão estadual e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, no âmbito do Tribunal de Justiça dos Estados. Dentre as atribuições da EAP-Desinst, destaca-se:

I - realizar avaliações diagnósticas e apresentar proposições fundamentadas na Lei n° 10.216, de 6 de abril de 2001, e nos princípios da RAPS, orientando a adoção de ações terapêuticas, preferencialmente de base comunitária, a serem implementadas segundo um Projeto Terapêutico Singular - PTS;

II - subsidiar os serviços de referência das redes SUS e SUAS na elaboração do PTS, envolvendo, sempre que possível, a pessoa com transtorno mental em conflito com a lei e suas referências familiares e comunitárias, visando à construção de corresponsabilização no cuidado e ao estabelecimento de condutas terapêuticas articuladas em rede;

III - identificar programas e serviços do SUS e SUAS e de direitos de cidadania necessários para a atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei e para a garantia da efetividade do PTS;

IV - estabelecer articulação com gestores e equipes de serviços do SUS e SUAS e de direitos de cidadania para viabilização do acesso e da corresponsabilização pelos cuidados da pessoa com transtorno mental em conflito com a lei;

V - contribuir para a ampliação do acesso a serviços e ações de saúde, em consonância com a justiça criminal;

VI - acompanhar a execução da medida terapêutica, atuando como conector entre os órgãos de justiça e as equipes de saúde em estabelecimentos penais e programas e serviços sociais e de direitos de cidadania, garantindo a oferta de acompanhamento integral, resolutivo e contínuo;

VII - apoiar a capacitação dos profissionais atuantes nas políticas públicas afetas ao tema para orientação acerca de diretrizes, conceitos e métodos para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei;

VIII - contribuir para o processo de desinstitucionalização de pessoas que cumprem medida de segurança ou com transtorno

mental em conflito com a lei em instituições penais ou hospitais de custódia, articulando-se às equipes de saúde desses estabelecimentos, quando houver; e

IX - informar à referência técnica designada pelo município habilitado no Programa De Volta Para Casa, de que trata a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, sobre o destino da pessoa que foi desinternada ou recebeu alvará de soltura de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico e encaminhar a documentação, nos casos elegíveis, para o recebimento do auxílio à reabilitação psicossocial.

4. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SAÚDE

4.1 Condições para a prestação dos serviços a serem executados:

4.1.1 A Contratada compromete-se a cumprir os níveis de qualidade, condições e critérios de execução estabelecidos pela SES/RJ, sendo a responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados, pactuados neste Termo de Referência.

4.1.2 O objeto e objetivos definidos para a prestação de serviços devem ser seguidos para a apresentação da proposta de atividades chave a serem desenvolvidos pela contratada para assegurar os resultados estimados.

4.1.3 A Fundação Saúde deverá disponibilizar meios de transporte adequados para garantir o deslocamento dos técnicos de cada uma das equipes EAP em suas atividades por todo o estado, assegurando que as equipes possam atuar de forma eficaz e em tempo hábil nos locais designados.

4.1.4 A Fundação Saúde deverá disponibilizar traslado e diária para hospedagem e alimentação para garantir a avaliação de pessoas em municípios distantes da região metropolitana ou em outros Estados da Federação cujo processo de desinstitucionalização indique tratar-se de morador do Estado do Rio de Janeiro ou com vínculos familiares e sociais de suporte em um dos municípios do Estado, assegurando que as equipes possam atuar de forma eficaz e em tempo hábil em locais designados cuja distância e tempo de deslocamento exceda o limite da carga horária contratual de trabalho.

4.1.5 A Fundação Saúde deverá disponibilizar um notebook por equipe, com acesso a internet móvel, para apoio às atividades de avaliações diagnósticas, consultas a sistemas de informação de saúde e da justiça e comunicação institucional.

4.1.6 A Fundação Saúde deverá disponibilizar um smartphone por equipe, com acesso a internet móvel, para comunicação institucional, apoio às atividades de avaliações diagnósticas e consultas a sistemas de informação de saúde e da justiça.

4.2 Quanto a área de abrangência e atuação

4.2.1 A equipe da EAP-Desinst deverá estar apta a atender demandas em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, considerando que as atividades podem se estender para além da região metropolitana, abrangendo municípios mais distantes conforme necessário para o cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2 A equipe da EAP-Desinst deverá estar apta a atender demandas eventuais de avaliação psicossocial em outros Estados da Federação de pessoas cujo processo de desinstitucionalização indique tratar-se de morador do Estado do Rio de Janeiro ou com vínculos familiares e sociais de suporte em um dos municípios do Estado.

4.3 Quanto à Gestão de Pessoas

4.3.1 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

4.3.2 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;

4.3.3 Elaborar programa de avaliação periódica (período de experiência e anualmente) do desempenho dos colaboradores com resultados apresentados semestralmente nos relatórios de prestação de contas, conforme método definido pela Contratada ou sugerido pela SES/RJ;

4.3.4 Garantir a contratação e Gestão de profissionais de saúde qualificados para atendimento das demandas das equipes de avaliação e acompanhamento, de acordo com o perfil traçado, observando a isonomia salarial em respeito a especialização exigida para as funções designadas, visando oferecer aos usuários serviços de excelência.

4.3.5 Manter controle do ponto de todos os profissionais das equipes de avaliação e acompanhamento, independentemente do tipo vínculo jurídico em que se baseie o desempenho das atividades.

4.3.6 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio.

QUADRO DE VAGAS PREVISTAS					
Nº	Setor	Cargo	CH Semanal	Escala de Plantão	Quantidade Mínima
1	Assistencial	Assistente Administrativo/Nível Superior	40h	DIARISTA	6
2		Assistente Social 30h	30h	DIARISTA	4
3		Enfermeiro	30h	DIARISTA	4
4		Psicólogo	30h	DIARISTA	4
5		Profissional de Nível Superior com formação em ciências humanas, sociais ou da saúde	30h	DIARISTA	4
6		Médico Psiquiatra	30H	DIARISTA	4
TOTAL					26

4.4 Responsabilidade da Fundação Saúde pelos atos de seus empregados e de terceiros por ela contratados.

4.4.1 A Fundação Saúde será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SES/RJ ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A Fundação Saúde também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços;

4.4.2 Os profissionais contratados pela Fundação Saúde para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

4.4.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional e estarem de acordo com as resoluções do conselho de classe;

4.4.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, estar em dia com a anuidade, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro;

4.4.5 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde;

4.4.6 Para aquisição de bens e serviços, a FSERJ submeter-se-á às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), podendo elaborar regulamento especial;

4.4.7 Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a Fundação Saúde e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub- rogação à SES/RJ, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;

4.4.8 A SES/RJ poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

4.4.9 O conhecimento da SES/RJ acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a Fundação Saúde do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes da prestação de contas e de informações referentes à execução do Contrato de Gestão;

4.4.10 A Fundação Saúde é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à SES/RJ;

4.4.11 Todos os empregados e terceiros contratados pela Fundação Saúde deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções, à critério e aprovação da SES/RJ quanto ao desenho e layout;

4.4.12 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo definido pela SES e pelo Ministério da Saúde para faturamento pela SES/RJ dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na Unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

4.4.13 A Fundação Saúde deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, licenças, férias e demissões de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

4.4.14 Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à Fundação Saúde, no desenvolvimento de suas atividades.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 O acompanhamento da execução deste Termo de Referência será feito mensalmente com base na tabela abaixo.

Indicador	Fórmula	Meta
Índice de profissionais disponibilizados	Número de profissionais disponibilizados / Número de vagas x 100	90%

5.2 A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS			
ITEM	CATEGORIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
1	ASSISTENTE SOCIAL	1. Experiência na integração entre SUAS e SUS; 2. Conhecimento sobre a Rede de Atenção Psicossocial; 3. Conhecimento sobre as populações em situação de vulnerabilidade e políticas de proteção social.	1. Articulação interinstitucional e integração com a rede SUAS; 2. Levantamento e articulação das situações de vulnerabilidade social, incluindo renda, trabalho, moradia; 3. Levantamento dos abrigos; 4. Articulações com CRAS/CREAS; 5. Participação nos Censos Psicossociais;
2	ENFERMEIRO	1. Experiência em atenção primária; 2. Conhecimento sobre a Rede de Atenção Psicossocial.	1. Participação nos Censos Psicossociais 2. Interlocução com as equipes de Atenção Primária Prisional (e-APP - PNAISP) dentro do sistema carcerário; 3. Acompanhamento dos protocolos de saúde integral e medicamentos específicos; 4. Matriciamento às e-APPs e RAPS sobre a interlocução do sofrimento psíquico e conflito com a lei.

3	MÉDICO PSIQUIATRA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Experiência clínica pela RAPS, no cuidado em saúde mental; 2. Diagnóstico diferencial e conhecimento sobre a questão dos determinantes socioambientais da saúde; 3. Interesse na interlocução sofrimento psíquico e conflito com a lei. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Participação nos Censos Psicossociais; 2. Desenvolvimento de fluxos de trabalho para o acompanhamento dos casos custodiados, dentro do sistema penitenciário ou fora - na RAPS; 3. Monitoramento dos casos egressos dos HCTPs após a resolução CNJ 487/2023 e o itinerário terapêutico construído no território; 4. Participação em reunião de equipe semanal e organizadoras de turno; 5. Entrega de relatórios técnicos coletivos e específicos, compondo o painel de monitoramento da EAP/RJ; 6. Trabalhar sob a perspectiva multiprofissional; 7. Matriciamento às eAPPs e RAPS sobre a interlocução do sofrimento psíquico e conflito com a lei.
4	PSICÓLOGO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Experiência na RAPS; 2. Experiência ou leitura sobre a pessoa em conflito com a lei; 3. Orientação clínica. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Participação nos Censos Psicossociais 2. Acompanhamento sobre a Rede de Atenção Psicossocial; 3. Acompanhamento dos leitos de saúde mental para crise no ERJ; 4. Acompanhamento das SRTs, UAAs e casos de pessoas em conflito com a lei. 5. Conhecimento sobre a clínica de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei; 6. Conhecimento sobre os sistemas de justiça e penal; 7. Articulação com as Centrais de Custódia do sistema penitenciário.

5	<p style="text-align: center;">ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL SUPERIOR)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Experiência na integração entre SUAS e SUS; 2. Conhecimento sobre a Rede de Atenção Psicossocial; 3. Conhecimento sobre as populações em situação de vulnerabilidade e políticas de proteção social; 4. Experiência em atenção primária e conhecimentos sobre a atenção psicossocial; 5. Conhecimento em gestão de equipe; 6. Conhecimento em gestão de informação; 7. Experiência em Gestão de Serviço; 8. Conhecimento e experiência em Planejamento Estratégico; 9. Possuir curso superior com formação em ciências humanas, sociais, da administração, do Direito ou da saúde e experiência de mais de dois anos em serviço ou gestão do SUS; 10. Domínio de todo o pacote office (Excel, Word e Power Point fundamentais); 11. Apresentar capacidade de redação qualificada e domínio de português; 12. Possuir pensamento estratégico e soluções criativas para a resolução de problemas; 13. Capacidade de adaptação e flexibilidade para lidar com outros colaboradores do ambiente de trabalho; 14. Possuir espírito de equipe e perfil colaborativo; 15. Postura interessada, comprometida e proativa 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estruturação e tratamento das informações gerenciais referentes a produção assistencial; 2. Estruturação e tratamento das informações gerenciais referentes a vigilância em saúde; 3. Controle dos sistemas de cadastro e informação da clientela assistida. 4. Monitoramento dos indicadores; 5. Revisão dos dados; 6. Coordenar, liderar e supervisionar duas equipes EAP; 7. Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades das equipes sob sua responsabilidade; 8. Supervisionar a produção de relatórios, pareceres e comunicações produzidos pelas EAP; 9. Avaliar a adequação e o desempenho dos profissionais das equipes EAP; 10. Desenvolver estratégias para o treinamento e desenvolvimento das equipes EAP; 11. Desenvolver estratégias para organização do processo de trabalho das equipes EAP; 12. Orientar e monitorar as ações de Matriciamento das equipes EAP; 13. Agir para garantir uma atuação eficiente e segura das equipes; 14. Atuar como o ponto de contato das relações entre a equipe EAP e as estruturas de coordenação e administração da SES.
---	--	--	---

Rio de Janeiro, 22 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Jose de Souza Martins, Psicólogo**, em 25/11/2024, às 06:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87910694** e o código CRC **424DCB98**.

Rua Barão de Itapagipe, 3º andar - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3385- 9873 - www.saude.rj.gov.br